ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Lei nº 373, de 12 de abril de 1959.

Exige a juntada de certidão negativa municipal, do proprietário do terreno e de quem deseja construir, aos pedidos de licença para construção de prédios.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os pedidos de licença para construção de prédios sòmente serão deferidos mediante a juntada da certidão negativa municipal, do proprietário do terreno e de quem deseja construir.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de abril de 1959.

Mário Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal